



MUNICÍPIO DE AVEIRO
Assembleia Municipal

ACTA N.º 13

Sessão Ordinária de Abril

4.ª Reunião de 10-05-2006

Aos dez dias do mês de Maio de dois mil e seis, reuniu a Assembleia Municipal de Aveiro, no seu edifício sede, sito na Avenida Lourenço Peixinho, presidida pelo Primeiro Secretário Celso Augusto Batista dos Santos na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal, secretariado e pelo Segundo Secretário Manuel José Prior Pedreira Neves na qualidade de Primeiro Secretário e pelo Vogal João Carlos Martins Valente na qualidade de Segundo Secretário e com a presença dos seguintes Vogais Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, João Evangelista Rocha de Almeida, Paulo Jorge Lopes Anes, Vasco Manuel Dias Lopes, Álea Gilda Salgueiro Morgado Teixeira, Fernando José Florentino Marques, Firmino Marques Ferreira, Victor Manuel da Silva Martins, Mário Jorge Rocha Oliveira, Casimiro Simões Calafate, Fernando Tavares Marques, Luís Claro de Jesus, Sesnando Alves dos Reis, José António Tavares Vieira, Carlos Manuel Natividade da Costa Candal, José da Cruz Costa, Maria Teresa Fidélis da Silva, Mário Manuel Borges Pereira Pinto, Pedro Machado Pires da Rosa, Ana Maria Pinho de Seiça Neves Ferreira, Orlando Eduardo Silva Terra Sêca, Ana Carla Guerra de Miranda Macedo, Rui Alexandre Guerra de Miranda Macedo, João Alberto Simões Barbosa, António Ildebrando Nunes Costeira, Manuel Vieira dos Santos, Maria Romana Alves Macedo Fragateiro da Cunha, Jorge Manuel do Nascimento, António Manuel Carvalho Serra Granjeira, Miguel Alexandre de Oliveira Soares e Fernandes, Carlos Eduardo Maria Martins, Carlos Mário de Magalhães Anileiro, Telmo Vieira Martins, Arsélio Almeida Martins e António Manuel de Pinho Regala.

Pelas 21:00 horas a Presidente da Mesa declarou aberta a reunião.

No momento da chamada verificou-se a ausência dos seguintes Vogais:
Paulo Jorge Barreto Marques Maia e João António Fernandes Pedroso.

Por parte da Câmara Municipal estavam presentes, o Presidente Élio Manuel Delgado da Maia, o Vice-presidente Carlos Manuel da Silva Santos e os Vereadores Luís Miguel Capão Filipe, Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno e Nuno Manuel Marques Pereira.

Ainda, nos termos do artigo 78.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o Presidente da Mesa em exercício deu conhecimento ao plenário da substituição nesta reunião da Presidente da Mesa Regina Maria Pinto da Fonseca Ramos Bastos e dos vogais Alexandre Jorge Ribeiro Caleiro, Raúl Ventura Martins e António Santos Costa pelos sucedâneos na lista de candidatura, Sérgio Filipe Pires Loureiro, Vasco Manuel Dias Lopes, Mário Manuel Borges Pereira Pinto e Jorge Manuel do Nascimento, respectivamente.

Também, e nos termos da legislação em vigor, o Presidente da Mesa em exercício, informou que os Presidentes de Junta de Freguesia Armando Manuel Dinis Vieira, António Mário da Fonseca Neto e Manuel Arede de Jesus, se fizeram substituir nesta reunião, por Firmino Marques Ferreira, Mário Jorge Rocha Oliveira e Telmo Vieira Martins, respectivamente. Foram efectuados os reconhecimentos de poderes.

PONTO 4. – REVISÃO ORÇAMENTAL.

(A deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 27/03/2006, sobre o assunto em epígrafe, foi distribuída a todos os membros desta Assembleia e faz parte do original desta acta, em anexo).

No uso da palavra, o Presidente da Câmara delegou no Vereador Pedro Ferreira a apresentação do assunto em epígrafe, seguindo-se a apreciação pelo plenário.

Intervieram neste ponto:

Membros da Assembleia

Vogal Rocha de Almeida (PPD/PSD)

Vogal Jorge Nascimento (CDS/PP)

Vogal António Regala (PCP)

Vogal Teresa Fidélis (PS)

Vogal António Granjeira (CDS/PP)

Vogal Carlos Candal (PS)

Vogal Rocha de Almeida (PPD/PSD)

Vogal Pedro Pires da Rosa (PS)

Vogal Manuel António Coimbra (PPD/PSD)

Da Câmara Municipal

Vereador Pedro Ferreira

(Saiu da sala o Vogal João Alberto Simões Barbosa)

Membros da Assembleia

Vogal Pedro Pires da Rosa (PS)

Da Câmara Municipal

Vereador Pedro Ferreira

Após a intervenção do Vereador, o Presidente da Mesa em exercício interrompeu os trabalhos, nos termos regimentais.

Retomados os trabalhos, o Presidente da Mesa em exercício, deu a palavra ao Presidente da Câmara, que de novo delegou no Vereador Pedro Ferreira.

Vereador Pedro Ferreira

“A Câmara apresentou aqui à Assembleia uma Revisão Orçamental baseada num cronograma financeiro novo. Neste sentido e de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 22.º, nós temos de passar isto para a Assembleia Municipal e foi o que nós fizemos.”

Da Assembleia Municipal

Vogal Carlos Candal (PS)

“Desculpe lá, mas tenho que dizer o seguinte: a Câmara tem que assumir que a substância do que traz hoje aqui à apreciação exige uma Revisão Orçamental, certo! Mas também tem que assumir que o papel que apresentou está mal apresentado, porque tem uma epígrafe errada e enganosa!? É o tal problema da competência. Mas aqui é competência do

*funcionário que... e competência do vereador que..., está mal. Chamem-lhe um assobio, digam como disserem, mas está mal, está errado!
Mas vamos seguir, não é nada de grave.”*

De seguida, o Presidente da Mesa em exercício, colocou à votação o ponto n.º 4 – Revisão Orçamental, sendo o mesmo aprovado por unanimidade (PSD17+CDS7+PS12+BE1+PCP1).

Nos termos do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal, seguiram-se as declarações de voto dos vogais:

Vogal Arsélio Martins (BE)

“O voto a favor do Bloco de Esquerda, da alteração da proposta de revisão orçamental é um voto de favor, solidário, para a resolução de mais um problema; e é um voto de protesto por ser apresentado a esta Assembleia como mais um “caso”. Até nas Revisões Orçamentais a Câmara Municipal de Aveiro se pauta pelo caso a caso, sendo verdade que há mais casos, que deviam merecer intervenções de qualificação e dos quais nos podia ser dado alerta ao tempo desta decisão.

Levantaram-se dúvidas sobre a legalidade da apreciação da Assembleia e suas consequências por não haver decisão da reunião da Câmara, explícita de revisão orçamental. De facto trata-se de aprovar compromissos para o exercício deste ano económico e para o exercício futuro, diferente do aprovado em sede do orçamento.

O Bloco de Esquerda roga à Câmara que instrua os Técnicos, no sentido de evitar confusões do tipo desta em futuras apresentações a esta Assembleia.”

Vogal Pedro Pires da Rosa (PS)

“A bancada do Partido Socialista votou favoravelmente única e exclusivamente por entender que a decisão substantiva que estava por trás desta propalada revisão orçamental é fulcral e demasiado importante para os interesses do município.

Mas, entendemos contudo, e fazemos o alerta à Câmara, que neste tipo de documentos, que são documentos sérios (as deliberações camarárias) que haja pelo menos o cuidado e a revisão necessária para a seriedade dos documentos que estão em causa.”

PONTO 5. – PLANO DE URBANIZAÇÃO DO PROGRAMA POLIS DE AVEIRO – ACORDO COM A EMPRESA BÓIA & IRMÃO, S.A.

(A deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 12/09/2005, sobre o assunto em epígrafe, foi distribuída a todos os membros desta Assembleia e faz parte do original desta acta, em anexo).

No uso da palavra, o Presidente da Câmara delegou no Vereador Miguel Capão Filipe a apresentação do assunto em epígrafe, seguindo-se a apreciação pelo plenário.

Intervieram neste ponto:

Membros da Assembleia

Vogal Paulo Anes (PPD/PSD)

Vogal Carlos Candal (PS)

Vogal Jorge Nascimento (CDS/PP)

Vogal António Regala (PCP) – Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Regimento, requereu a sua transcrição em acta:

“Tendo em conta a importância que tem o programa POLIS, a sua decisão inclusivamente, o desenvolvimento que significará parte do POLIS – pelo menos a parte que será feita, eu debrucei-me exactamente sobre este aspecto e gostava de tecer algumas considerações mais de âmbito contabilísticos, sobre o negócio que aqui está em causa, que está posto em cima da mesa e que me levanta muitas dúvidas e muitas reservas.

E começava por dizer isto: considera-se que a Câmara vai compensar a firma Bóia & Irmão pela sua deslocalização em 1 milhão de euros. Este 1 milhão de euros é remunerado em terrenos, num total de 3 mil 498,95 metros quadrados, ao preço de 285,8 euros metro quadrado.

Aqui podemos já tirar uma conclusão: a Câmara vai pagar pelos terrenos abandonados pela empresa, pela área de construção que a empresa tem nos terrenos abandonados que são 5 mil e um metros quadrados, vai pagar também ao mesmo preço 285,8 euros metro quadrado, - vai pagar (?) mas acaba por não pagar, o que daria um total de 1 milhão 429 mil e tal, mas como a Câmara não paga como é óbvio, este dinheiro seria feito pela empresa na venda destes terrenos para construção.

Para um comprador de terrenos, se tiver os terrenos a este preço, vai comprar os terrenos por um preço extraordinariamente barato. Quem conhece o mercado imobiliário sabe isto bem, dificilmente se encontra preços por metro quadrado inferior a 450, 500 euros em zonas urbanas de Aveiro; isto terreno para construção, porque preços de construído é para 1000, 1500 euros, e eu conheço bem os preços.

É óbvio que a empresa não vai comercializar estes terrenos da zona onde actualmente tem o seu terreno e onde lhe vão ser concedidos para construção os tais 5 mil e um metros quadrados. De qualquer maneira, vai vendê-los de certeza absoluta por um preço muito mais elevado, que os ditos e falados 285,8 euros.

Portanto, o que vai acontecer, das duas uma: ou a empresa vai vender este terreno dos 5 mil e um metros quadrados, ou vai ela própria fazer o seu negócio, construir, gerir a obra e então aí poderá ganhar mas isso é um problema da própria empresa, que poderá ganhar mais dinheiro. De qualquer maneira, a venda dos terrenos não serão abaixo dos valores imobiliários que se praticam neste momento no mercado de Aveiro, portanto, nunca será abaixo, pelo menos, dos 450 euros. E a questão é esta. (e os 450 euros é um valor por baixo).

Os 5 mil e 1 metros quadrados, a serem vendidos por 450 euros, nesta área já dão um total de 2 milhões 250 mil euros; isto sem fazer as contas no caso “a construir”, por aqui aí será um aumento mais elevado.

Neste caso, agora, podemos concluir que a Câmara que cede 3 mil 498, 95 metros quadrados a este preço dos 285,8 euros, está a dar uma compensação pela deslocalização da empresa de 1 milhão de euros. Mas se efectivamente o preço do metro quadrado deste terreno for os 450 euros, a Câmara não está a compensar em 1 milhão de euros, está a compensar a empresa em 1 milhão 574 mil euros (mais uns trocos). E isto sem ter em conta a outra possibilidade de serem os próprios futuros proprietários do terreno, a assumir a gestão e o encargo da obra, que então aí tirarão obviamente mais lucro, mas com o seu trabalho e com a sua gestão.

Aqui perpassa-me ainda uma situação, é que o valor que eu retiro daqui é que isto é perfeitamente descabido, porque basta nós auscultarmos o mercado imobiliário neste momento em Aveiro, para sabermos que de facto os valores que aqui estão em causa, são valores extraordinariamente baixos, o que vai traduzir, - e que eu concluo, que temos dois tipos de negócios aqui: um negócio bom e um negócio mau. Neste caso, o negócio mau para o município, e o negócio bom para a empresa. Isto não é negócio! Quer dizer, um negócio quer queiramos quer não, o negócio tem de ser aceitável para ambas as partes, e nós estamos

aqui para defender o município e por isso mesmo nos compete a nós, por estas situações e estas dúvidas, em que me parece que vão de certa maneira defraudar financeiramente o município.

Por outro lado, há outra questão que se pode e que se deve agregar a esta, que é a situação da deslocalização da empresa. A empresa vai ser deslocalizada como é obvio, por isso há a tal compensação, - e para onde é que a empresa vai?

Esta empresa, além da sua importância histórica e cultural que já tem em Aveiro, é de facto uma empresa bastante importante em termos produtivos, e poderá sê-lo ainda mais. Efectivamente, o dinheiro desta compensação, poderá servir não só para essa mesma deslocalização em termos de terrenos, mas também para uma melhoria, e uma modernização da própria empresa em si, - que nós achamos muito bem e que esperemos que aconteça.

Mas é importante e fundamental que esta empresa ao se deslocalizar do sitio onde está, continue a ficar no concelho de Aveiro. E é uma das situações do próprio acordo que aqui está, que não está prevista. Seria pois muito mau, que nós vissemos daqui a uns tempos, a Bóia & Irmão a laborar ou no concelho de Estarreja ou no concelho de Ílhavo ou no concelho de Oliveira do Bairro ou uma coisa assim.

Por isso mesmo, eu acho que estes números têm que ser analisados, muito bem analisados, têm que ser pensados, e defendia que fosse posta uma clausula no acordo a decidir a aprovar, que penaliza-se a empresa no caso de se deslocalizar para fora do concelho de veiro pelo menos num prazo de 10 anos.”

Vogal Arsélio Martins (BE) – Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Regimento, requereu a sua transcrição em acta:

B

“Tenho para mim nesta questão do Plano da POLIS, que é dos problemas que levanta mais perplexidade. A primeira questão, é que todos sabemos (ou pensamos que sabemos), em que estado é que está a POLIS? Todos sabemos que naquela zona o que estava previsto era o redesenho completamente de um acesso à cidade, da entrada na cidade.

Portanto, todas as obras, tudo o que estaria para ser feito naquele local, dependia de saber se há ou não há redesenho da entrada na cidade, ou seja, se há requalificação brutal, de toda a entrada na cidade.

A intervenção era extremamente profunda e uma boa parte do que vinha a seguir dependia dessa requalificação da entrada na cidade ou não (do nó). E o que é verdade também é que, nós sabemos, para aquela zona de várias maneiras e ao longo do tempo foram falando de várias localizações de bens e até de instalações culturais da cidade. É um dos tais casos onde foi mudando sempre; foi mudando ao longo do tempo e ao longo das diversas Câmaras. Eu já ouvi falar de muitas coisas para aquele local.

A minha primeira perplexidade, simplesmente funcional de competência técnica de novo; a acta n.º 37, diz que foi aprovado um acordo e que vem à Assembleia. O documento que nos foi entregue hoje diz que foi aprovado uma minuta de acordo — é uma diferença quase abissal!? Eu iria perguntar só com o documento anterior, se foi aprovado, porque é que não está assinado? Porque é que ninguém o assina? Porque é que ele nos aparece por assinar? Abissalmente, hoje, recebo um papel a dizer: não, não, não foi aprovado nada. Foi aprovado uma minuta! Minuta que nos levanta a esperança de se for possível pôr-lhe salvaguardas ou alterar o seu conteúdo, e nessa altura a situação muda completamente.

Segunda perplexidade; esta é uma perplexidade técnica. Não é razoável, outra vez, que os serviços da câmara não saibam que é diferente aprovar uma minuta de um acordo ou aprovar um acordo. Não é razoável que nos tragam uma acta a dizer que foi aprovado um acordo para nós ratificarmos. Aprovado um acordo para nós ratificarmos como facto consumado!? Ou aprovar uma minuta para nós estudarmos e fazermos até propostas de alteração se for caso disso. Não é razoável esta situação.

Segunda questão. O problema do POLIS como toda a gente sabe e eu ando aqui todo nervoso - que eu só não sou surdo, é que há muitas coisas ainda por fazer que têm a ver com o POLIS - e trazem-me esta minuta de acordo, quando eu fico sem saber o que é que se passa no resto das intervenções. Há mais casos destes? Vão aparecer caso a caso? Há políticas gerais para todas as intervenções que é preciso fazer? Volto a falar outra vez: alguém sabe se há algum acordo possível para o bosque (o velho truque do bosque do Robin dos Bosques). Alguém sabe se há acordo para o outro lado? Que acordos é que há? São incluídos em alguma coisa que possa ser executável?

Terceira perplexidade: faz-se a intervenção porque há redesenho e vai-se fazer obra ou não? Faz-se a intervenção aqui neste caso, faz-se o Plano de Pormenor porque tem interesses em jogo? Não sei! (são só perguntas).

A outra questão tem a ver com a perplexidade política. É que a ser verdade era preciso que a Câmara neste acordo dissesse uma coisa simples: para quem é que é imperioso haver deslocalização? É para a empresa? Portanto a empresa nesta altura está já trilhada num certo sítio limitado e precisa de se deslocalizar e, portanto deslocaliza-se ela, toma a iniciativa, ou é para a Câmara? É que só há razão para eu pensar como entidade pública, no momento em que eu não estou a ver sequer o redesenho dela (ah, o nó), só há razão para eu pensar nisto se houver interesse da Câmara. Mas há interesse da Câmara? Vai ser feito mesmo alguma coisa ou (não digo que estejam a gozar comigo, mas a gozar com o povo) há ou não há? Porque só há razão para indemnizações e para acordos deste tipo se houver interesse do município!? E eu queria saber se há. E qual é o interesse do município? E depois: a que valores é que responde o interesse do município? E eu sou das pessoas que reconheço o interesse de empresas como a Bóia & Irmão. Aliás, eu até sou das pessoas que reconheço que mesmo que a empresa se deslocalizasse não é curial que fosse necessário alterar a instalação. Ou seja, não é curial que a instalação não devesse ser preservada como tal, ao lado das outras que lá estão, para fazer outras utilizações como se fez com a “Fábrica”, com a moagem, ou outro tipo qualquer de instalação. Não é razoável eu pensar que é sempre necessário eu fazer outra coisa qualquer porque o que nós estamos a fazer é que em cada caso que decidimos desta maneira, estamos provavelmente a cavar mais o abandono do outro lado da Ria, estamos a cavar outros abandonos, e estamos a fazer coisas novas para depois nos virmos queixar e chorar (o fado do costume), que as coisas foram abandonadas pelos cidadãos de Aveiro.

Há mais acordos semelhantes para o PUPPA? Poderão vir a existir? Porque é que não estão em cima da mesa? Vêm um a um? É minuta mesmo, ou é acordo? Já é um facto consumado ou estamos a falar de uma minuta? Qual dos textos é que tem valor? Há interesse do município ou não? Podemos ou não (como propôs o Deputado António Regala), pôr salvaguardas no acordo ou na minuta?”

Vogal António Granjeia (CDS/PP)

Vogal Pedro Pires da Rosa (PS)

Da Câmara Municipal

Vereador Miguel Capão Filipe

Membros da Assembleia

Vogal António Regala (PCP)

“Apresentou à Mesa da Assembleia uma proposta de recomendação do seguinte teor:
«**PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO** – (Substituir o artigo 13.º) A deslocalização da empresa, compensada por área de construção, deverá ser feita dentro da área do conselho de Aveiro, onde permanecerá pelo menos dez anos, sob pena de indemnização do município no valor da referida compensação.»”

Vogal Manuel António Coimbra (PPD/PSD)

(Reentrou na sala o Vogal João Alberto Simões Barbosa).

Vogal Pedro Pires da Rosa (PS)

Vogal Arsélio Martins (BE)

Vogal Paulo Anes (PPD/PSD)

Da Câmara Municipal

Vereador Miguel Capão Filipe

Membros da Assembleia

Vogal Carlos Candal (PS)

☐

Não se verificando mais intervenções o Presidente da Mesa em exercício, colocou à votação do plenário a proposta de recomendação apresentada pela bancada do PCP, sendo a mesma rejeitada.

De seguida, colocou à votação o ponto 5. – Plano de urbanização do Programa Polis de Aveiro – acordo com a empresa Bóia & Irmão, S.A., sendo o mesmo aprovado por maioria de trinta e cinco votos a favor (PSD17+CDS7+PS11), duas abstenções (PS2) e dois votos contra (BE1+PCP1).

Nos termos do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal, seguiram-se as declarações de voto dos vogais:

Vogal António Regala (PCP) – Nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, solicitou registo na acta de voto de vencido:

“A minha declaração da posição de voto contra, foi tomada agora mesmo, e prende-se com a situação da negação da defesa do município, na colocação de uma empresa que eu considero, e pelo que aqui foi dito nesta Assembleia, pelos vistos todos os meus pares também consideraram importante para o concelho de Aveiro; é a perspectiva de se abrir a possibilidade da empresa deixar de existir no concelho de Aveiro.

Por outro lado, o negócio feito é um negócio que eu considero que prejudica as finanças do município em termos económicos obviamente, retirando-lhe parte de terrenos que seriam rentabilizados em favor do próprio município.

Só espero que a decisão agora tomada e por isso a causa do meu voto de vencido, não venha a ser um prenuncio de qualquer coisa mais do que não só a deslocalização da empresa.”

Vogal Pedro Pires da Rosa (PS)

“A bancada do Partido Socialista votou favoravelmente a aprovação deste protocolo, por entendermos que um projecto que tarda a concretizar-se na cidade de Aveiro, um projecto que é decisivo para a requalificação urbana do município, só agora começa a dar talvez o mais importante dos seus passos, que é a requalificação de toda a zona nobre da entrada da cidade.

Lamentamos, profundamente, que todo este atraso tenha sido devido única e exclusivamente aos três anos de anti-governação do PSD e do CDS/PP que atrasaram e inviabilizaram que o projecto infelizmente pudesse avançar mais cedo para o município de Aveiro.”

Vogal Arsélio Martins (BE)

“Em nome do Bloco de Esquerda, acabei por ter de votar contra a aprovação do acordo da Câmara Municipal de Aveiro, com a empresa Bóia & irmão. E eu devo dizer que tentei a todo o custo não votar contra o acordo. Mas não é aceitável que nem sequer se aceite discutir uma recomendação apresentada à Mesa. No meu ponto de vista é empobrecer a discussão e empobrecer o que se passou. E quer queiramos quer não, o que está em causa, é uma competência estrita da Assembleia que é «deliberar sobre a afectação de bens do domínio público municipal, nos termos e condições previstos na lei».

Quer queiramos quer não, o que estivemos a fazer foi isso, e fizemos isso, como não admitimos que a discussão fosse até ao fim, fizemos isso de forma mais ou menos fácil, porque ainda por cima não respondendo a todas as dúvidas, e o que estivemos a fazer foi expressamente isto. E quem me dera a mim, que de facto, apesar disto, seja claramente efectuada a obra que está prevista.

Eu perguntei sempre: a Câmara assume o compromisso que vai fazer? É esse problema que está em causa, é essa questão. Eu não perguntei se era a POLIS. Eu perguntei a Câmara assume o compromisso? Perguntas como estas não foram de facto respondidas.

Eu não estou nada preocupado com o programa POLIS. Programas são coisas que vão e vêm, estou preocupado com o que nós fazemos aqui, com a nossa oportunidade política.

Não foi respondido também se havia outros - não se sabe!? Não se objectivou, não se estudou ainda.

Na minha opinião o meu voto é também um voto de protesto por ser pouco instruído um processo deste tipo e ainda por cima já está feito há muito tempo. E eu não concordo nada, que os dois documentos possam ser postos cá nestas condições. Um a falar na aprovação de minuta, outro a falar de aprovação de acordo! E de facto ficou mais ou menos provado que o que está em causa é que está feito um acordo. É um facto consumado.”

PONTO 6. – REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE DO MUNICIPIO DE AVEIRO - ALTERAÇÕES.

(As deliberações tomadas pela Câmara Municipal, nas reuniões ordinárias de 21/02/2005 e de 08/05/2006, sobre o assunto em epígrafe, foram distribuídas a todos os membros desta Assembleia e fazem parte do original desta acta, em anexo).

No uso da palavra, o Presidente da Câmara delegou no Vereador Carlos Santos a apresentação do assunto em epígrafe, seguindo-se a apreciação pelo plenário.

Intervieram neste ponto:

Membros da Assembleia

Vogal João Barbosa (PS)
Vogal Carlos Candal (PS)
Vogal Florentino Marques (PPD/PSD)
Vogal Arsélio Martins (BE)
Vogal António Regala (PCP)
Vogal Miguel Fernandes (CDS/PP)
Vogal Manuel António Coimbra (PPD/PSD)
Vogal Ana Maria Seiça Neves (PS)

(Saiu da sala o Vogal António Ildebrando Nunes Costeira)

Vogal Manuel António Coimbra (PPD/PSD)
Vogal Ana Maria Seiça Neves (PS)
Vogal Paulo Anes (PPD/PSD)
Vogal João Barbosa (PS)

Da Câmara Municipal
Vereador Carlos Santos

(Saíram da sala os Vogais Jorge Manuel do Nascimento e Carlos Manuel Natividade da Costa Candal)

Seguidamente, o Presidente da Mesa em exercício, colocou à votação o ponto 6. – Regulamento de Venda Ambulante do Município de Aveiro - alteração, sendo o mesmo aprovado por maioria de trinta e cinco votos a favor (PSD16+CDS6+PS11+BE1+PCP1) e uma abstenção (PSD1).

Nos termos do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal, seguiu-se a declaração de voto do vogal:

Vogal Pedro Pires da Rosa (PS)

“Utilizo um bocadinho o expediente (vai-me perdoar), mas não podia deixar em claro, e congratular-me pelo menos pessoalmente, pelo andamento sensato dos trabalhos e a celeridade que hoje obtivemos nesta reunião da Assembleia.”

De seguida, o Presidente da Mesa em exercício, nos termos do artigo 92.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, colocou à deliberação do plenário a aprovação em minuta da acta respeitante a esta reunião, não se verificando oposição.

Depois de lida a acta em minuta foi colocada à discussão não se verificando intervenções. Submetida à votação foi a mesma aprovada por unanimidade, cujo texto se anexa, fazendo parte integrante da presente acta.

Seguidamente o Presidente da Mesa em exercício, deu por encerrada a quarta reunião desta Sessão Ordinária de Abril, informando que a próxima reunião que será no dia 15 de Maio (2.ª feira) pelas 20:30 horas.

Eram 00:30 horas do dia 11 de Maio de 2006.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que tem como suporte gravação magnética de tudo quanto ocorreu na respectiva reunião, de acordo com o disposto no n.º 3 do

artigo 43.º do Regimento, e vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia e por mim, Manuel Cartaxo, funcionário municipal destacado nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal, que a elaborei nos termos legais.

(3:30)